

e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso;

ii) Versão electrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *curriculum vitae* e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

VIII.2 — No *curriculum vitae* em formato electrónico (pdf) devem ser assinalados os dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VIII.3 — Esta selecção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição.

IX — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa.

X — Constituição do Júri

O júri tem a seguinte constituição:

Professor Doutor José António Correia Pereirinha, Professor Catedrático do Departamento de Economia do ISEG.

Professor Doutor Miguel Pedro Brito St. Aubyn, Professor Catedrático do Departamento de Economia do ISEG.

Professor Doutor Abel Luís da Costa Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Professor Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Eduardo Manuel Hintze de Paz Ferreira, professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

## ANEXO

### Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade Técnica de Lisboa, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Economia e Gestão, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

9 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

205446719

## SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO PORTO

### Aviso n.º 24106/2011

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, alínea *d*) e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 254.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora abaixo mencionada cessou funções por motivo de falecimento, na data indicada:

Assistente operacional — Ana Maria Silva Rodrigues Teixeira, em 26 de Novembro de 2011.

9 de Dezembro de 2011. — A Directora do Departamento Administrativo, Financeiro e Patrimonial, *Maria de Fátima Pereira Mateus da Silva*.

205445309

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

### Despacho n.º 16940/2011

No exercício de competência própria, em tempo, e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o novo regime jurídico das instituições de ensino superior;

b) O disposto no artigo 40.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008;

Por referência ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 18 de Outubro de 2011 (aviso n.º 20681/2011), o Conselho de Gestão deliberou, por unanimidade, revogar o procedimento, cessando-o, com fundamento na sua inconveniência, e a título excepcional, nos termos e com os fundamentos seguintes:

i) Os resultados das colocações no Instituto Politécnico de Beja, através do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, no presente ano lectivo;

ii) A redução significativa das Receitas Próprias e de Orçamento de Estado para o Instituto Politécnico de Beja para o ano económico de 2012;

iii) O teor e sentido da Proposta de lei do Orçamento de Estado para 2012 (artigo 42.º da Proposta de Lei n.º 90/2011, de 13 de Outubro de 2011, com alteração do da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro), que no contexto abrangente de limitação da autonomia das instituições de ensino superior público, também contrai o recrutamento de pessoal e as opções na gestão de pessoal;

iv) A necessidade de assegurar, neste contexto de dificuldades económicas e financeiras, o cumprimento da regra do equilíbrio orçamental e a disciplina orçamental exigível;

v) A necessidade de intervir, no Instituto Politécnico de Beja, ao nível do pessoal docente e não docente já contratado e com relação jurídica de emprego já constituída, de modo a assegurar uma redução significativa nas despesas com pessoal, ajustando a realidade existente, em conformidade com o Orçamento disponível e os rácios superiormente definidos;

vi) A necessidade de alinhamento do Instituto Politécnico de Beja, no contexto do superior interesse público e da realidade económica, financeira, social e política do país, com as políticas de austeridade em implementação em Portugal;

vii) A alteração superveniente de circunstâncias, de facto e de direito, não imputáveis ao Instituto Politécnico de Beja, de ordem financeira, justificada no essencial pela redução de alunos e do valor expectável de propinas a cobrar, pela indefinição sobre o futuro do ensino superior do país e da própria rede;

viii) A fase inicial em que se encontra, ainda, o supra identificado procedimento concursal;

ix) O teor e sentido do artigo 38.º, n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

O teor e sentido da presente deliberação estende-se a todos os procedimentos concursais da mesma natureza e espécie, já decididos ou cuja ponderação actualmente decorra, até que se alterem as circunstâncias de facto e de direito que, a título excepcional, justifica a presente deliberação.

9 de Dezembro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

205444961

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

### Edital n.º 1243/2011

1 — Torna-se público que, por Despacho de 7 de Dezembro de 2011 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 91.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 35 dias

úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um Professor Coordenador Principal, para a Escola Superior Agrária de Bragança, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano caso o candidato seleccionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, para a Área Disciplinar Ciências Agrárias, do mapa de pessoal para 2011 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 9.º-A, 10.º-A, 15.º, 15.º-A, e 29.º -B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de Maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 12.º - E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do n.º 3 do artigo 9.º-A do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de Doutor/a, obtido há mais de cinco anos, igualmente detentores do título de agregado ou título legalmente equivalente, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. A lista de unidades curriculares incluídas na Área Disciplinar de Ciências Agrárias pode ser consultada em [http://esa.ipb.pt/areas\\_disciplinares.php](http://esa.ipb.pt/areas_disciplinares.php).

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 1, do artigo 9.º-A do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, ou remetido, pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adoptado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respectiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço electrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata, emitido por médico no exercício da sua profissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto.

d) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira

do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente Edital;

c) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato cd/dvd/pen, devidamente identificado),

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), e d) do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respectivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelos Despachos n.º 37/IPB/2011 e n.º 38/IPB/2011, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Doutor Rolando Carlos Pereira Simões Dias, por delegação de competências, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança e Vice-Presidente do Conselho Técnico-Científico do IPB;

Vogais efectivos:

Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Luis Manuel dos Anjos Ferreira, Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Jorge Alberto Guerra Justino, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

14 — Critérios de selecção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º -A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Desempenho técnico -científico (35 %);

b) Desempenho pedagógico (35 %);

c) Outras actividades relevantes para a missão da instituição (30 %).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objecto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação (RAI)

Nota: Nos itens a) a m) a valoração pelo júri terá em consideração o número de autores das publicações ou participantes em acções conjuntas e também se o candidato é o primeiro autor ou o autor correspondente nessas publicações.

a) Autoria de livros científicos com arbitragem, sendo tido em consideração o reconhecimento da editora associada e se o livro é nacional ou internacional.

b) Autoria de capítulos de livros científicos com arbitragem, sendo tido em consideração o reconhecimento da editora associada e se o livro é nacional ou internacional.

c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional, sendo tida em consideração a sua indexação usando como referência o ISI.

d) Participação em conferências científicas:

i) Publicações em actas. Será tida em consideração a sua indexação, usando como referência o ISI.

ii) Publicações em livros de resumos. Será tida em consideração a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

iii) Comunicações orais/em poster. Será tida em consideração a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

e) Coordenação/edição de publicações científicas. Será tida em consideração a sua indexação usando como referência o ISI.

f) Número de citações em revistas indexadas, usando como referência o ISI e excluindo as próprias.

g) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica. Será tida em consideração a relevância da acção e a sua difusão internacional.

h) Organização de congressos, conferências e seminários. Será tida em consideração a relevância da acção e a sua difusão internacional.

i) Avaliador de artigos científicos submetidos a revistas/conferências. Serão usadas como referência as publicações indexadas ao ISI.

j) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais. Será tida em consideração a relevância e dimensão da organização.

k) Avaliador de projectos de investigação científica. Será usada como referência a avaliação de projectos da FCT e valorizada suplementarmente a avaliação de projectos internacionais.

l) Actividades de difusão e de divulgação da ciência. Será tida em consideração a sua relevância e dimensão do público-alvo.

m) Outras actividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras actividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato.

## II. Qualidade de projectos e contratos de investigação (PCI)

a) Responsável de projectos de investigação e desenvolvimento nacionais. Será tida em consideração a existência de concurso prévio na sua atribuição, o montante de financiamento e o tempo de duração, tomando como referência um projecto de 36 meses na FCT.

b) Membro de projectos de investigação e desenvolvimento nacionais. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em a), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projecto.

c) Responsável de projectos de investigação e desenvolvimento internacionais. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em a), tomando como referência projectos financiados pela Comissão Europeia.

d) Membro de projectos de investigação e desenvolvimento internacionais. Serão usados os mesmos critérios de atribuição de pontuação descritos em c), considerando adicionalmente o grau de envolvimento do candidato no projecto.

## III. Orientação de trabalhos académicos (OTA)

a) Acções concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento. Será usado um ciclo de três anos de formação como referência. Será tido em consideração o número de orientadores da acção.

## IV. Transferência de conhecimento (TC)

a) Patentes e protótipos. Serão considerados apenas os casos com os processos de registo e aprovação finalizados.

b) Acções contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas. Será tida em consideração a duração da acção e o montante de financiamento envolvido, caso se aplique.

## V. Prémios, bolsas e distinções (PBD)

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas. Serão considerados os prémios ou distinções de natureza técnico-científica, culturais ou artísticos, atribuídos em concursos de âmbito nacional ou internacional, por entidades ou organismos de investigação, sociedades científicas ou por entidades públicas e privadas de reconhecido mérito.

b) Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio. Será tida em consideração a duração e relevância da acção.

14.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objecto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

### I. Funções docentes (FD)

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i) Número de semestres de experiência lectiva na área disciplinar do concurso.

ii) Número de unidades curriculares diferentes da área disciplinar do concurso leccionadas. Será usada como padrão uma unidade curricular de 6 ECTS.

iii) Qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares leccionadas. Será considerada na avaliação a originalidade, inovação, qualidade e variedade de material didáctico desenvolvido e o número de autores dos elementos apresentados.

iv) Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares. Serão consideradas actividades relacionadas com o desenho de cursos e a elaboração de programas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso.

b) Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didácticos actualizados. Será tido em consideração o mérito da publicação, nomeadamente a existência de uma editora reconhecida associada. Será também valorizada a disponibilização de materiais didácticos usando plataformas electrónicas.

c) Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning. Serão tidas em consideração as evidências de inovação pedagógica.

d) Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

### II. Participação em júris (PJ)

a) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente. Será considerada uma avaliação diferenciada para cada caso.

b) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri. Será considerada uma avaliação diferenciada para cada caso.

### III. Congressos e conferências sobre docência (CCD)

a) Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente. Será tido em consideração o mérito da organização, a sua internacionalização e a dimensão do público-alvo.

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional. Será tido em consideração o mérito da organização, a sua internacionalização e a dimensão do público-alvo.

### IV. Dedicção e qualidade das actividades profissionais relacionadas com a docência (APD)

a) Apreciação do desempenho. Serão considerados os inquéritos ou instrumentos similares de avaliação do desempenho pedagógico. Serão tidas em consideração as evidências que demonstrem um desempenho pedagógico do candidato acima da média.

b) Utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares. Serão valorizadas as acções que evidenciem a utilização destes instrumentos.

c) Internacionalização da actividade pedagógica. Será valorizada a organização e leccionação de cursos internacionais de curta duração e a leccionação em unidades curriculares de instituições estrangeiras.

### V. Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT)

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente. Será tido em consideração o número de orientadores em trabalhos partilhados.

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente. Será tido em consideração o número de orientadores em trabalhos partilhados.

14.3 — Na avaliação das outras actividades (OA) que Hajam Sido Desenvolvidas, Consideradas Relevantes para a Missão da Instituição do Ensino Superior são objecto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

### I. Exercício de cargos e funções académicas (CFA)

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido

o cargo, tendo em conta a sua hierarquia estatutária. Se necessário será considerada a proporção dos duodécimos cumpridos. Cita-se aqui como exemplo de referência o cargo de Presidente de Instituto Politécnico.

b) Participação em órgãos colegiais. São considerados os cargos estatutariamente previstos nas instituições onde foi exercido o cargo. Se necessário será considerada a proporção dos duodécimos cumpridos. Citam-se aqui como exemplos de referência os órgãos de Direcção, Conselho Geral, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. A avaliação será feita de acordo com a dependência funcional do cargo relativamente aos órgãos de referência. É o caso, por exemplo, das Direcções de Curso e da Coordenação de Departamentos.

c) Outros cargos e funções por designação. Será atribuída pontuação tendo como referência o padrão descrito em a) e b) e o princípio da analogia de funções. Citam-se aqui como exemplos os cargos de Vice-Presidente de Instituto Politécnico e o seu enquadramento num sub-nível de a) e o cargo de Responsável de Centro de Recursos e o seu enquadramento num sub-nível de b).

## II. Actividades de extensão (AE)

Será tida em consideração a duração da acção, a sua relevância e a dimensão do público-alvo.

III. Actividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI)

Neste âmbito, serão consideradas apenas as acções devidamente protocoladas.

IV. Actividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF)

Neste âmbito, serão também consideradas apenas as acções devidamente protocoladas.

V. Actividades de participação em projectos e acções de interesse social (PAS)

Será avaliado o mérito e duração das acções apresentadas.

VI. Participação em projectos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO)

Será também avaliado o mérito e duração das acções apresentadas.

VII. Experiência profissional do candidato fora do âmbito do Ensino Superior (EPFES)

Será considerada a experiência profissional, relevante na área do concurso, que tenha sido exercida fora do âmbito de Instituições do Ensino Superior.

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respectivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no site [www.ipb.pt](http://www.ipb.pt) ou poderá ser consultado no Diário da República — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efectuada de acordo com os parâmetros gerais, parâmetros, itens e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presente à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de selecção para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes factores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) atribuída individualmente a cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 0,35 * DTC + 0,35 * DP + 0,30 * OA$

15.8 — Aos parâmetros específicos considerados na avaliação dos parâmetros gerais definidos no artigo 19.º do Regulamento n.º 290/2011 de 10 de Maio, são aplicadas as ponderações indicadas nas fórmulas seguintes, por deliberação unânime do júri do concurso:

$$DTC = 0,5 * RAI + 0,3 * PCI + 0,2 * (OTA + TC + PBD)$$

$$DP = 0,5 * FD + 0,25 * (PJ + CCD) + 0,25 * (APD + ODT)$$

$$OA = 0,5 * CFA + 0,5 * (AE + AEI + AF + PAS + PPO + EPFES)$$

Sendo: RAI — Qualidade e Difusão dos Resultados da Actividade de Investigação; PCI — Qualidade de Projectos e Contratos de Investigação; OTA — Orientação de Trabalhos Académicos; TC — Transferência de Conhecimento; PBD — Prémios, Bolsas e Distinções; FD — Funções Docentes; PJ — Participação em Júris; CCD — Congressos e Conferências sobre Docência; APD — Dedicção e Qualidade das Actividades Profissionais Relacionadas com a Docência; ODT — Orientação de Dissertações e Trabalhos Conducentes a Grau Académico; CFA — Exercício de Cargos e Funções Académicas; AE — Actividades de Extensão; AEI — Actividades Relevantes para o Ensino e Investigação, Designadamente Serviço à Comunidade no Âmbito da Missão da Instituição, Serviço de Cooperação e Consultadoria; AF — Actividades de formação dos Públicos Escolares (Ensino Básico e Secundário) e de Formação Contínua de Profissionais em Diversas Áreas; PAS — Actividades de Participação em Projectos e Acções de Interesse Social; PPO — Participação em Projectos e Organizações Nacionais e Internacionais de Interesse Científico, Profissional ou Cultural; EPFES — Experiência profissional do candidato fora do âmbito do Ensino Superior.

15.9 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de Maio.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDES e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O Objectivo para a avaliação específica da actividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respectiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: “Obter uma classificação mínima de Bom, na avaliação de desempenho, conforme prevista no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 6, de 10 de Janeiro de 2011, com as devidas adaptações para um período de avaliação de 1 ano.”

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

## ANEXO

### Modelo para a elaboração do curriculum vitae a apresentar pelos candidatos

#### 1 — Desempenho técnico-científico

##### a) Formação académica:

Graus académicos;  
Diplomas e outros títulos.

##### b) Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais;  
Livros;  
Capítulos de livros;  
Outras publicações científicas;  
Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;  
Criações artísticas;

Organização de congressos, conferências e seminários;  
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;

Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;  
Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;

Avaliador de projectos de investigação científica;  
Actividades de difusão e de divulgação da ciência;  
Outras.

c) Qualidade de projectos e contratos de investigação:

Direcção de unidades ou centros de investigação;  
Coordenação ou direcção de projectos de investigação;  
Participação em projectos e contratos de investigação;  
Financiamentos externos obtidos para os projectos de investigação;  
Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;  
Transferência de conhecimentos e de tecnologia;  
Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;  
Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;  
Estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;  
Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;  
Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didácticos actualizados;

Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de e-learning;

Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;  
Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicção e qualidade das actividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares.

e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras actividades consideradas relevantes para a missão do IPB

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;  
Participação em órgãos colegiais;  
Outros cargos e funções por designação.

b) Actividades de extensão.

c) Actividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.

d) Actividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.

e) Actividades de participação em projectos e acções de interesse social.

f) Participação em projectos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

g) Experiência profissional do candidato fora do âmbito do Ensino Superior.

9 de Dezembro de 2011. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

205446273

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Despacho n.º 16941/2011

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave de 09 de Março de 2011, foi autorizada com efeitos a partir de 03 de Março, após conclusão do período experimental, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professor Coordenador sem agregação, do Prof. Doutor Ricardo João Ferreira Simões, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos Docentes do Ensino Superior Politécnico.

(Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 2011. — A Administradora do IPCA, *Maria do Rosário da Silva Fernandes*.

205448485

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 16942/2011

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovo as alterações, sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação de Coimbra, aprovada em reunião de 1 de Junho de 2011, ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino da Língua Portuguesa, publicado através do despacho n.º 31163/2008, de 19 de Novembro de 2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2008). As presentes alterações entram em vigor a partir do ano lectivo de 2011-2012, tendo sido, nesta data, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior.

Procede-se, assim, à republicação do plano de estudos do mestrado em Educação de Adultos e Desenvolvimento Local ministrado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

### Alterações: quadro resumo

- 1 — Alterações das unidades curriculares:
- 1.1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 11
  - 1.2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0
  - 1.3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 0
  - 1.4 — Número de unidades curriculares depois da alteração — 11
  - 1.5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 8
  - 1.6 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado — 0
  - 1.7 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 0
  - 1.8 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 0
- 2 — Alteração de horas de contacto:
- 2.1 — Número total de horas de contacto antes da alteração — 375
  - 2.2 — Número total de horas de contacto depois da alteração — 359
  - 3 — Fundamentação da(s) alteração(ões) introduzida(s)

Aplicação da decisão do Conselho de Gestão do IPC que estipula que os mestrados não devem ultrapassar as 150h de contacto por semestre.